

REQUERIMENTO Nº , DE 2015
(Do Sr. ADAIL CARNEIRO)

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 2.476, de 2015, ao Projeto de Lei nº 5.170, de 2013.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., com base no art. 17, inciso II, alínea c, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a desapensação do Projeto de Lei nº 2.476/2015, de minha autoria, ao Projeto de Lei nº 5.170/2013, do Sr. Vilson Covatti, considerando que os projetos têm escopos distintos e que não guardam conexão entre si.

Com efeito, o Projeto de Lei nº 2.476/2015, apensado estabelece que as unidades de saúde, tanto de natureza pública como privada, ficarão obrigadas a afixar cartazes veiculando informações sobre a omissão de socorro, em locais de fácil visualização pelos pacientes. Trata-se, assim, de norma de interesse social difuso, um dos instrumentos comumente utilizados em campanhas educativas para a promoção da saúde da população.

Já o Projeto de Lei nº 5.170/2013, principal, determina que os Postos e Centros de Saúde do SUS disponibilizem ao público os horários de atendimento de todos os seus profissionais com as respectivas especialidades. Vê-se, portanto, que o projeto principal consiste em norma

CD150439440111

CD150439440111

meramente administrativa, objetivando a divulgação da escala de serviços do Posto ou do Centro de Saúde.

Sala de Sessões, de de 2015.

Deputado Federal
ADAIL CARNEIRO PHS/CE

CD150439440111

CD150439440111